

CONTRATO Nº. 025/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A SNAP INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, Autarquia Estadual oriunda da Lei Estadual nº 4414 de 24 de Outubro de 1972, inscrita no CNPJ: 04.825.329/0001-42, situada na Av. Governador Magalhães Barata, nº. 1234, São Brás, CEP: 66.060-281, Belém-PA, neste ato representado por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2321650-3ª Via SSP-PA, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05, residente e domiciliada nesta Cidade.

CONTRATADO: SNAP INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº.27.287.226/0001-71, com sede na Av. Rio Branco, nº 39, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, Bairro: Centro, CEP: 20090-903, telefone: (21)3232-4650, representado legalmente pelo Sr. **MARCOS PIRMEZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 03554656-3, CPF nº. 599888277-68, residente e domiciliado na rua Visconde de Carandaí, nº 23, apto – Jardim Botânico – RJ, CEP: 22.460-020, no final assinado.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA**, Autarquia Estadual, e de outro, a **SNAP INFORMÁTICA LTDA**, ambas já qualificadas e fundamentadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações, celebram, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA CONTRATADA.

1.1 A sede da Contratada passa a ser no seguinte endereço: Av. Rio Branco, nº 39, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, Bairro: Centro, CEP: 20090-903.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO DESCONTO

2.1 Fica reduzido o percentual do desconto concedido pela empresa de 20% (vinte por cento) para 14,59% (quatorze inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento). O valor do contrato com o desconto passará de R\$ 107,20 (cento e sete reais e vinte centavos) para R\$ 113,60 (cento e treze reais e sessenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 1363,20 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), atendendo o Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2019.

2.2 Aplicar-se-á o novo valor a partir da data de **26/09/2019**, conforme execução do serviço contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DO IPCA COMO FATOR DE REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO

3.1. O presente termo aditivo tem a finalidade de incluir o fator IPCA para o reajuste anual dos valores contratados, Será incluído no contrato, na **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, item 4.3**, com a seguinte redação: O contrato será reajustado, anualmente, com base no IPCA, a contar de **26/09/2020** e dos seguintes a cada decurso de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da JUCEPA vigente para o exercício de 2019 de acordo com a classificação abaixo:

72201.23.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
4200008338C - PI

Fonte de Recursos – **0261** - Recursos da ADM Indireta.(próprios).

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

5.1 A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da JUCEPA, conforme manifestação favorável da Procuradoria em 06/11/2019, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº. 5.450/2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO

6.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias da sua assinatura, sem o que estará invalidado.

Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 21 de Novembro de 2019



CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
Presidente da JUCEPA



MARCOS PIRMEZ
SNAP INFORMÁTICA LTDA